

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
NIRE Nº 41204059821**

NELSI LUIZ BOSA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 2.140.698-8, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná em 28/10/1998 e do CPF nº. 368.589.869-87; **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.426.922-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná em 28/10/1998 e do CPF nº. 452.690.509-78; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de “ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA” com sede e foro na Rua Castro Alves, n.º 121, sala 01-A, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.995.568/0001-15, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 412.04059821, por despacho em sessão do dia 24/02/1999, e última (7ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20182978290 em sessão do dia 29/06/2018, onde entre as partes resolvem ALTERAR o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar seu endereço que passa a ser: Rua Osvaldo Aranha, nº 176, Bairro São Francisco de Assis na cidade de Dois Vizinhos – PR, CEP 85660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM por este instrumento **consolidar** o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ 02.995.568/0001-15
NIRE 41204059821**

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
NIRE Nº 41204059821

NELSI LUIZ BOSA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 2.140.698-8, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná em 28/10/1998 e do CPF nº. 368.589.869-87;
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.426.922-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná em 28/10/1998 e do CPF nº. 452.690.509-78. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de **“ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA”** com sede e foro na Rua Osvaldo Aranha, nº 176, Bairro São Francisco de Assis na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.995.568/0001-15, com o Contrato Social arquivado sob o nº 41204059821, por despacho em sessão do dia 24/02/1999, última (7ª) alteração contratual arquivada sob o nº 20182978290, em sessão do dia 29/06/2018, onde entre as partes resolvem CONSOLIDAR o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de: “ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA”

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na cidade de Dois Vizinho – PR, na Rua Osvaldo Aranha, nº 176, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85660-000

Parágrafo Único – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
NIRE Nº 41204059821

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade e indeterminado e suas atividades iniciaram em 01/03/1999.

CLÁUSULA QUARTA – DO PORTE DA EMPRESA

Os sócios **declaram**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03)
- ✓ Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1/04).
- ✓ Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00).
- ✓ Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00).
- ✓ Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1/03)
- ✓ Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1/01)
- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (46.49-4/09)
- ✓ Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (45.30-7/04)
- ✓ Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7/05)
- ✓ Comércio varejista de móveis (47.54-7/01)
- ✓ Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7/03)
- ✓ Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03)
- ✓ Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00)
- ✓ Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (47.41-5/00)
- ✓ Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01)
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1/00)
- ✓ Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02)

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
NIRE Nº 41204059821

-
- ✓ Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01)
 - ✓ Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (47.57-1/00)
 - ✓ Comercio Varejista de artigos fotográficos para filmagem (4789-0/08)
 - ✓ Comércio varejista de materiais de construção (47.44-0/99)
 - ✓ Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4-01)
 - ✓ Ensino de dança (85.92-9/01)
 - ✓ Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04)
 - ✓ Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00)
 - ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01).
 - ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00).
 - ✓ Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00).
 - ✓ Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00).
 - ✓ Comércio varejista de calçados (4782-2/01).
 - ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (4663-0/00).
 - ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4665-6/00).
 - ✓ Comércio varejista de tecidos (4755-5/01).
 - ✓ Comércio atacadista de mármore e granitos (4679-6/02).
 - ✓ Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05).
 - ✓ Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03).
 - ✓ Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (4763-6/04).
 - ✓ Comércio varejista de artigos de viagem (4782-2/02).
 - ✓ Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02).
 - ✓ Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01).
 - ✓ Comércio varejista de objetos de arte (4789-0/03).
 - ✓ Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02).
 - ✓ Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01).
 - ✓ Impressão de material para uso em escritórios (1813-0/99).
 - ✓ Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02).

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
NIRE Nº 41204059821

-
- ✓ Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02).
 - ✓ Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).
 - ✓ Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07).
 - ✓ Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02).
 - ✓ Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (4789-0/04).
 - ✓ Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00).
 - ✓ Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (7733-1/00).
 - ✓ Fotocópias (8219-9/01).
 - ✓ Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02)
 - ✓ Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01)
 - ✓ Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01)
 - ✓ Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (32.99-0/03)
 - ✓ Fabricação de aviamentos para costura (32.99-0/05)
 - ✓ Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos em qualquer material (43.30-4/02)
 - ✓ Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05)
 - ✓ Comercio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9/03)
 - ✓ Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico (46.49.4/02)
 - ✓ Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria (46.49-4/04)
 - ✓ Comercio atacadista de tapeçaria; persianas e cortinas (46.49-4/05)
 - ✓ Lojas de departamentos ou magazines (47.13-0/01)
 - ✓ Comercio varejista de materiais hidráulicos (47.44-0/03)
 - ✓ Comercio varejista de livros (4761-0/01)
 - ✓ Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito e ardósia (2391-5/03)

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma e proporção:

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
NIRE Nº 41204059821

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSI LUIZ BOSA	50,00	25.000	25.000,00
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro: As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este cientifique os demais sócios pela via indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

Parágrafo Terceiro: Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo anterior, sem que seja exercida a preferência, total ou parcial, poderá a sócia ofertante transferir, vender as quotas não adquiridas, a terceiros, com anuência dos demais sócios, porém se o interessado for concorrente e que os demais sócios não concordem com a sociedade, ou se o interessado estiver respondendo a processo judicial e que prejudique a atividade, o ofertante terá direito de recesso reembolsando seus haveres pelo valor patrimonial de suas quotas calculado pela forma prevista, calculado pela forma prevista na Cláusula Oitava, neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância desta regra.

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
NIRE Nº 41204059821

Parágrafo Quinto: Nas transferências de quotas entre sócios, a qualquer título, assegura-se o direito de preferência, em relação aos demais para os sócios que sejam parentes daquele que desejar transferir no todo ou em parte suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios NELSI LUIZ BOSA e ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos Sócios Administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
NIRE Nº 41204059821**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

Parágrafo Único: Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberá a Administradora, a título de remuneração “*pro-labore*”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
NIRE Nº 41204059821**

Parágrafo Terceiro: Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 única via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos - PR, 09 de fevereiro de 2022

NELSI LUIZ BOSA

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36858986987	NELSI LUIZ BOSA
45269050978	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 11:07 SOB Nº 20220912459.
PROTOCOLO: 220912459 DE 15/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202043793. CNPJ DA SEDE: 02995568000115.
NIRE: 41204059821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2022.
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br